

Maria Teresa Nobre Veloso

Carta de Povoamento de Currelos

Evocação histórica dos 910 anos
da sua concessão

Município de Carregal do Sal
2015

Nota de Apresentação

A Câmara Municipal de Carregal do Sal, através do Museu, tem desenvolvido ao longo dos últimos anos um continuado e progressivo trabalho de investigação e divulgação nas áreas de Arqueologia, História e Património, cujos resultados traduzem e refletem a crescente aposta da Autarquia numa área de inequívoco interesse para o conhecimento da história local e necessária preservação da matriz identitária de toda a comunidade concelhia.

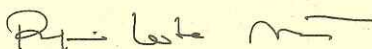
Nesse sentido, e porque a produção do conhecimento não tem fronteiras nem barreiras que impeçam o desenvolvimento cultural e social do concelho, o Município de Carregal do Sal, perante a gentil disponibilidade da Senhora Professora Doutora Maria Teresa Nobre Veloso em partilhar connosco o seu saber e a sua experiência, não poderia deixar de acolher e publicar, com plena satisfação e reconhecimento, o seu meritório e enriquecedor trabalho de investigação documental sobre os primórdios do povoamento deste território beirão, onde nos é dado a conhecer o gradual e progressivo processo de organização e ocupação social do espaço e as origens da formação do atual território do Concelho de Carregal do Sal.

A Carta de Povoamento de Currelos é um testemunho histórico-documental que antecede os inícios da formação do Reino de Portugal e cujo conteúdo, agora apresentado, a todos nos honra, dignifica e prestigia como cidadãos e munícipes deste território concelhio de "Entre o Dão e o Mondego".

Por todas as razões, felicito, em meu nome pessoal e do Município que represento, a Senhora Professora Doutora Maria Teresa Nobre Veloso, pela sua preciosa cooperação e empenhamento prestado na investigação e transcrição deste documento de enriquecedora referência para a história do território do nosso concelho, dos municípios vizinhos e da história regional e nacional.

Carregal do Sal, 07 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara,



Rogério Mota Abrantes

CARTA DE POVOAMENTO DE CURRELOS

Evocação histórica nos 910 anos da sua concessão¹

INTRODUÇÃO

No dia 13 de novembro de 1105, Eusébio prior do mosteiro de Lóvão, concede a Garcia Sendiniz e sua mulher a villa de (Oliveira) de Currelos. Esta outorga celebrada há 910 anos, mas de que existe ainda o diploma original, escrita em bela letra visigótica de transição, que a seguir se transcreve, foi decerto preparada no scriptorium daquele mosteiro e constitui a verdadeira certidão de nascimento destas terras da Beira Alta. Com a entrega dos bens fundiários, o citado documento estabelece ao casal beneficiário regras muito precisas da respetiva exploração.

1. As terras que no presente integram o concelho de Carregal do Sal são, no entanto, mencionadas nos diplomas muito antes de 13 de novembro de 1105. Na verdade, o território que os senhores (leigos e eclesiásticos) vão umas vezes disputar, outras magnanimamente conceder, começa a ser mencionado nos documentos a partir do século X.

Vivia-se neste período certa acalmia, no que toca à presença ismaelita nestes lugares, proporcionada pela primeira reconquista de Coimbra em 878 por Afonso III das Astúrias. Porém, o vasto território situado entre a margem Sul do Douro e o limite fluvial do Mondego estava praticamente ermo e a sua sobrevivência à sombra da Cruz dependia do êxito dos esforços de colonização. Mas era difícil atrair os povoadores, para esta zona. Tratava-se de uma área imensa ocupada apenas (ou quase) por um deserto verde,

¹ Agradecemos penhoradamente ao Ex.^{mo} Senhor Diretor do Museu Municipal Manuel Soares de Albergaria de Carregal do Sal, Dr. Evaristo Pinto, bem como à Senhora Dr.^a Ana Paula Lourenço Teles, colaboradora do mesmo Museu, todo o apoio e entusiasmo postos na publicação deste trabalho.

que a toponímia ainda documenta, mas cuja maioria das espécies arbóreas citadas nos diplomas legais daquela época pereceu irremediavelmente tragada, quer pelo esforço repovoador, quer pela incúria humana: Alvarelhos, Carregal, Carvalhais, Pinheiro, Rebordosa, Cercal, Papízios e outros lugares situados, não só no atual concelho mas também noutros limítrofes, ilustram ainda claramente nos nossos dias a existência de um coberto vegetal hoje praticamente desaparecido.

Era contra esta natureza agreste e ameaçadora, onde se acoitavam as feras (especialmente os lobos e os ursos), que os primeiros povoadores munidos de instrumentos agrícolas rudimentares, quase infantis, deveriam abrir espaços para habitação e cultivo. Teriam que enfrentar uma tarefa ciclópica, morosa, eivada de perigos e, por isso, só possível mercê do incentivo que os grandes senhores proprietários de vastas terras (mas profundamente carentes de braços para as trabalhar) outorgassem aos corajosos pioneiros desta gesta repovoadora. Ciente desta situação, o rei delega em distintos fidalgos da sua inteira confiança – os condes – este complexo objetivo.

Em 981, D. Gonçalo Moniz e sua mulher, D. Mumadona Forjaz, concedem ao mosteiro de Lorvão – de que se revelam munificentes benfeitores – os vastos bens que possuíam em Treixedo (c. Santa Comba Dão). Basta reler o diploma onde esta outorga está exarada para aquilatar da amplíssima fortuna dos referidos doadores. D. Gonçalo, que dominou Coimbra na segunda metade do século X, era bisneto do presor desta cidade, o conde Hermenegildo Guterres. Assim se explica que conceda àquele cenóbio (Lorvão), não só numerosas propriedades, mas também bens móveis: “*cruces, calices, coronas, capsas, et velas templorum vel omni ornamentu ecclesie*”.

Com o fim de providenciar o sustento dos monges, a iluminação dos altares, a esmola aos indigentes, bem como a salvação das suas almas e dos seus familiares, os poderosos magnates conimbricenses concedem ainda a Lorvão as suas villae de Gestosa, Nagosela e Travanca. Oferecem igualmente a villa a que chamam *Papizinos*, situada além do rio Dão, bem como outra que é conhecida por *Olibaria de Currelos* com seu mosteiro.

Quatro anos mais tarde (985) outro magnate de Coimbra – D. Mónio Gonçalves – concede em testamento à referida Casa monástica de Lorvão parte das propriedades que possui em Santa Comba. O abade Lorbanense recebe além de metade daquela vila com as respetivas serventias outros bens: “*cortes cum casas intrinsecus eorum, cubos cum cibaria et cubas cum bibere, lectus, cadedras, mensas cum piniales, mensorios, pannos siricios, laneos et lineos aurum et argentum cavallos, mulos et asinos; sellas, frenos, sporas, spadas, scudos et lanzas; equas, boves et vacas et ovelia et porcos, ita et volatilium*”. Mas num verdadeiro prenúncio daquilo que hoje são algumas das maiores riquezas desta zona, D. Mónio Gonçalves concede igualmente a Lorvão “*vineas et pumares et saltos; terras ruptas vel inruptas, varçenas, ortales, molinos...*”.

Esta prosperidade que paulatinamente se ia instalando sofre porém um rude golpe. Numa violenta investida, Muhammad ibn Ali Amir conhecido por Almançor, o terrível guerreiro muçulmano, irrompe no norte da Península com inaudita violência. Reduz a cinzas, quer os humildes ascetérios quer os poderosos mosteiros. A cidade de Léon, residência real desde 912, é destruída até às fundações. Barcelona é incendiada em 985. Mas a humilhação suprema dos cristãos ocorre quando Almançor ataca e destrói a já então venerada catedral de Santiago de Compostela furtando os sinos das suas torres. Coimbra é devastada em 987.

Os senhores, leigos e eclesiásticos, fogem ante o açoite do guerreiro sarraceno. A terra fica deserta. Os homens são passados a fio de espada; mulheres e crianças, reduzidas à condição de escravas, são levadas pelos invasores. Tudo parecia soçobrar.

2. O norte da Ibéria, porém, não desiste: lavadas as feridas e morto o terrível agareno (em agosto de 1002), uma nova investida cristã avança para sul. Os monges, em particular os Lorbanenses, transformam a empresa repovoadora num caminho para a salvação da alma. Sozinhos, perdidos entre matagais e florestas, atraem povoadores oferecendo-lhes terras e orações *pro anima*. E beneficiando de um certo espírito de tolerância vivido no

século XI entre cristãos e muçulmanos reconstróem o mosteiro, reorganizam o espaço rural, incentivam o labor dos campos. Por isso, quando Fernando Magno reconquista definitivamente Coimbra, a 9 de julho de 1064, são os Lorbanenses, que sulcam as matas, oferecem ao rei não só apoio espiritual, mas também valiosíssimo suporte material que sete meses de assédio à cidade do Mondego exigiam.

Lorvão, que durante o século X beneficiara da munificência régia e senhorial, transforma-se agora, após readquirir os territórios que lhe haviam sido concedidos, numa das entidades mais importantes no repovoamento da zona situada entre Dão e Mondego. Prova disto mesmo é um documento de outubro de 1102. Nesta data, o prior Lorbanense Eusébio concede aos habitantes de Santa Comba e Treixedo carta de povoamento fixando-lhes um conjunto de direitos e deveres.

No entanto, o regresso aos lugares anteriormente detidos trouxe surpresas. Aproveitando a confusão gerada e as condições agora oferecidas, surgem novos pretendentes aos bens outrora na posse do mosteiro do Lorvão. Assim, em maio de 1103 o seu abade teve que disputar ao alcaide de Besteiros os direitos de povoamento de Santa Comba. O litígio foi tão grave que não só subiu ante a presença da infanta D. Teresa e seu marido o conde D. Henrique, mas também à do próprio imperador. Afonso VI decidiu - face aos argumentos apresentados pelo abade Lorbanense que mostrava em sua defesa os diplomas de concessão daquelas terras feita ao seu mosteiro, especialmente por D. Gonçalo Moniz - que os ditos bens se mantivessem na posse de Lorvão. O alcaide de Besteiros podia, no entanto, usufruir vitaliciamente as propriedades que reclamava.

O mesmo zelo repovoador, com salvaguarda intransigente da propriedade monástica, pode encontrar-se na carta de povoamento de Currelos concedida por Eusébio, prior do mosteiro de Lorvão, a Garcia *Sendiniz* e sua mulher. Neste diploma, intitulado *CARTA BENEFACI*, concede-lhe a *villa* de Oliveira de Currelos, situada entre os rios Mondego e Dão e delimitada a oriente pela *villa* de Oliveira do Conde, para que os ditos beneficiários "*populetis, edi-*

ficetis et plantetis". Ficavam ainda os mesmos obrigados a servir o mosteiro, assim como os seus descendentes, e a pagar-lhe metade de tudo o que fosse produzido nas referidas terras. Além disso, o citado diploma acrescenta que não autoriza os beneficiários a vender, doar, ou de qualquer outro modo alienar os bens em apreço a não ser em favor de Lorvão. Previa-se ainda a multa de quinhentos soldos de prata para quem infringisse o acordo estabelecido.

3. No início do século XII novos ventos sopravam da Europa. O triunfo da Reforma Gregoriana iria trazer alterações profundas à supremacia monástica peninsular (simbolizada particularmente no antiquíssimo e venerável rito visigótico-moçárabe) substituindo-a rapidamente pela autoridade canónica dos cabidos catedralícios. Estes, chefiados por prelados maioritariamente oriundos de além-Pireneus eram o garante da autoridade uniformizadora romano-pontifícia.

A 29 de julho de 1109, o conde D. Henrique e sua mulher, a infanta D. Teresa, considerando as carências materiais da Sé de Coimbra, concede-lhe o mosteiro de Lorvão.

O prelado conimbricense tinha porém a seu cargo uma ingente tarefa já que a sua diocese, naquela época, se estendia desde a margem sul do Douro até *Selium* (Tomar). Por isso, a 19 de março de 1116, D. Gonçalo, bispo de Coimbra, considerando a necessidade de restaurar o mosteiro de Lorvão, nomeia como abade dele o prior Eusébio e entrega-lhe os respetivos bens determinando igualmente que a eleição dos futuros abades se faça com o beneplácito da Sé à qual o dito mosteiro ficava sujeito.

Entre os bens mencionados no referido documento de 19 de março de 1116, citam-se no "território" de Viseu a *villa* de Treixedo, com a sua igreja, e Nagosela bem como a igreja de Oliveira de Currelos; a *villa* de Sabugosa com a respetiva igreja e o mosteiro de *Speraindeo* (freg. Couto de Baixo) com as igrejas de S. Martinho, Santa Ovaia e suas terras.

O povoamento do atual concelho de Carregal do Sal ia prosseguindo a

bom ritmo pois num diploma de 1137 D. Afonso Henriques faz referência a vários lugares ali situados. Trata-se da carta de confirmação do couto às *villae* de Santa Comba Dão, S. João de Areias, Oliveira de Currelos e Parada as quais tinham sido doadas à Sé de Coimbra pelo conde D. Henrique a coutadas posteriormente por D. Teresa. No citado diploma de 1137 escreve o nosso primeiro rei: *“facio etiam cautum vobis Gracia Sendiniz ad villam que dicitur Ulvaria de Currelos cum villa Parada”*. E mais adiante continua estabelecendo os respetivos limites: *“ab orientali parte sicut disternatur predicta Ulvaria de Currelos cum Ulvaria de Comite et cum villa Mediana per illos lapides cauales jam erectos descendendo usque ad medium fluminis Mondeci (...). Ad Australem fluvius Mondeci claudit tam Ulveira de Currelos quam Sanctum Jhoannem (...) de inde per illa anta que dividit inter Sanctum Jhoannem et Pinieiro (...). Ad Aquilonem vero sicut extremat prefata Ulveiro de Currelos cum Pinieiro per fundo de illo Carregal et sicut extremat cum Papizenos per Carvalial (...) postea sicut extremat Sanctus Jhoannes de Papizenos per illum sautum et per Valem Urse”*.

A 13 de novembro de 1169, D. Afonso Henriques volta de novo a referir lugares situados no moderno concelho do Carregal. Nesta data, o monarca outorga à Sé de Coimbra metade do couto de Midões (c. Tábua) uma vez que a outra metade já havia sido doada anteriormente ao mosteiro de Lorvão. Ao estabelecer os limites do citado couto, o rei menciona a estrada que vai *“de Tabula ad Ulveiram de Currelos”* e mais adiante, nomeando outras delimitações refere-se às que vão desde o porto de Midões *“usque ad venam fluminis que dividit inter Ulveira de Conde”*.

CONCLUSÃO

Desde o século X que Papízios, Currelos e Oliveira do Conde, territórios que atualmente integram o concelho de Carregal do Sal, são já mencionados nos diplomas. Os seus proprietários – magnates da mais alta estirpe – são condes de Coimbra aparentados com a Casa real asturoleonesa. Aqueles, com o fim de povoar o vasto território de que eram senhores e imitando a munificência régia, concedem ao mosteiro de Lorvão amplas doações entre as quais se encontram bens fundiários situados, *grosso modo*, entre Dão e Mondego. Porém, pelos finais do século X nova investida muçulmana comandada por Almançor desfaz o trabalho de povoamento e colonização que se iniciara fazendo regredir todos os esforços.

Volvidas cerca de duas décadas, quando a calma regressou mas num momento em que as condições de vida eram ainda muito precárias (facto que afastava a permanência aos grandes senhores), os monges de Lorvão lançam-se corajosamente ao trabalho. Com o objetivo de colonizar o território, outrora abandonado, entregam-no a particulares (como fizeram com Garcia *Sendiniz* e mulher a 13 de novembro de 1105), com obrigação destes o cultivarem, povoarem e valorizarem sempre sob a autoridade do mosteiro.

Após a reconquista definitiva de Coimbra em 1064 e, em seguida, com a formação do condado portugalense (1095), mas em particular com o advento do reino de Portugal dirigido por D. Afonso Henriques, a ameaça de invasão muçulmana atenua-se propiciando um clima de maior tranquilidade e segurança de vidas e bens.

A fim de consolidar os notáveis esforços já empreendidos, o nosso primeiro Rei confirmará as doações outrora feitas delimitando e coutando, com precisão, as terras já detidas. Os documentos mostram-nos, neste reinado, como o esforço repovoador frutificara: uma parte das atuais freguesias e lugares do moderno concelho do Carregal do Sal são já claramente mencionados nos diplomas régios – Papízios, Currelos, Pinheiro, Oliveira do Conde, Parada, Vila Meã, Carregal e Carvalhais.

Há 910 anos “nasceu” uma terra que pela fertilidade do solo e a suavidade do clima desde cedo foi disputada pela melhor fidalguia e pelas mais dignas instituições religiosas. O seu nobre povo, laborioso e hospitaleiro, habituado desde cedo aos grandes combates, quer com a natureza que corajosamente domou e de onde retira a subsistência quotidiana, quer com os infiéis que enfrentou, com denodo, possui a dignidade e a fidalguia de caráter que o tornam inconfundível em qualquer parte.

Há muito que as venerandas cinzas dos condes de Coimbra e os humildes despojos dos monges de Lorvão se diluíram na doçura da brisa vespertina. Mas a sua memória, e a do povo que os auxiliou na construção do País, permanece viva nos diplomas que o tempo fez chegar até aos nossos dias. A coragem e labor de todos, permite entender e repetir, com orgulho, que aqui, nesta Terra da Beira, também nasceu Portugal.

Coimbra, 9 de julho de 2015
Maria Teresa Nobre Veloso

CARTA DE POVOAMENTO DE CURRELOS
13 de novembro de 1105

+ 7^o

Oliva decurve
 Lot. Comarca de
 Viseu

A forma arroyo
 des. Lot. Comarca de
 Oliva decurve
 pela metade do
 Prato della &
 do lado da marcada
 Camp. do lado

Corua de Viseu
 2^o ordeno

MACO 1

de e q^o
 de eusebio po

EXX-

1105 NOVEMBRO, 13 – *Eusébio, prior do mosteiro de Lorvão (c. Penacova), concede a Garcia Sendiniz e sua mulher Elvira Godins a Villa de Oliveira de Currelos (c. Carregal do Sal) para que a povoem, na condição de o mosteiro receber metade dos rendimentos e de ficar com tutela sobre eles.*

A) T. T. – C. R. Lorvão, m. III., doc. 11, *or. vis. Trans.*²

B) L. P., fl. 135v.-136, doc. 301.

C) Publ.: D. P., III, doc. 200, segundo A); *Livro Preto*, doc. 301, segundo B) com variantes de A).

CARTA BENEFACTI

In Christi nomine et ejus misericordia. Hec est Kartam benefactis quam feci ego Eusebius prior Laurbanensi una cum meis fratribus tibi Garsia Sendiniz et ad uxor tuam Ielvira Gudiniz de villa nostra Olivaria de Currelus quod est inter Mondeco et Alon. Do vobis ipsam villam de Currelos terminata inter villa de Conde et contra ad Oriente per illa lomba et ad Occidente per illa archana usque in Mondeco per suis locis et terminis antiquis quod est testamentum de Laurvano, ut populetis et edificetis et plantetis ea per verbum ut medietate de illo beneficium monasterium sempre tribuat quod exierit de illa villa et vos illum medium alium habeatis jure quieto temporibus seculorum et serviatis cum villa illa ad illum monasterium vos et generis vestris. Et illud monasterio quod est in ipsa villa de Currelos sit nominato ut serviat per arbitrio ipsius abbatis Laurvano at nos damus vobis licenciam ad aliam partem vendendi nec donandi nisi ad illum monasterium jam supradictum Laurvano. Et siquis unus ex nobis aut aliquis homo venerit vel venerimus contra hunc nostrum factum inrumpere voluerit ut pactet D solidos

² Na transcrição deste documento utilizámos as regras fixadas pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa na sua obra intitulada *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3.^a ed. Coimbra, 1993, a saber: atualizámos o uso de maiúsculas e minúsculas, introduzimos a pontuação só nos casos em que não há quaisquer dúvidas, desdobrámos as abreviaturas excluindo as correspondentes aos confirmantes (conf.) e testemunhas (ts.), mantivemos na data o uso do X aspado (Xv) que equivale a quarenta.

argenteis et perdat illa villa. Facta carta convencionis notum erit die Idus
Novemberis Era M.^a C.^a Xv.^a III.^a. Ego Eusebius una cum fratribus meis tibi
Garcias et ad uxor tua Gelvira in hanc cartam convencionis in manus nostras
roboramus.

Qui presentes fuerunt: Tructesindus frater conf., Gundisalvus monachus
conf., Eusebius prior conf., Pelagius prepositus conf., Sesnandus monachus
conf., Sarius ts., Michael ts., Gudino ts., Menendus ts.

Rodericus diaconus notuit.

FICHA TÉCNICA

Título: Carta de Povoamento de Currelos

Transcrição e comentário: Maria Teresa Nobre Veloso

Coordenação: Museu Municipal Manuel Soares de Albergaria

Fotografia: Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Publicação: Município de Carregal do Sal

Execução Gráfica: Tipografia Carregalense

Depósito Legal: 978-989-8042-10-1



Município de
Carregal do Sal

